



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí
Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br
WhatsApp: (89) 8125-5703



EDITAL N° 001/2023 CTBJ/UFPI

BENEFÍCIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), colégio vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da **Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI - (PAE - Tec)**, de acordo com a **Resolução n° 004/2021 - CEPEX/UFPI**, torna público o presente edital referente a processo de Seleção Interna para concessão de vagas na **Residência Estudantil (RE)** aos estudantes do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) para o ano letivo de 2023, de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Benefício Residência Estudantil** do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) faz parte do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social no âmbito da Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI - (PAE - Tec), conforme disposto na Resolução n° 004/2021 - CEPEX/UFPI e, executada com recursos da **Ação orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional**.
- 1.2. As vagas da Residência Estudantil têm como objetivo o acolhimento de estudantes socioeconomicamente vulneráveis que se encontram regularmente matriculados no CTBJ, a fim de prevenir a evasão e minimizar a retenção escolar.
- 1.3. Os estudantes beneficiários devem ser oriundos de outras cidades e/ou Estados da Federação ou da zona rural da cidade de Bom Jesus - PI.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas, de forma online, no período de **18/01 a 25/01/2023**, por meio de **Formulário Eletrônico** disponível através do **link**: bit.ly/residenciaCTBJ23.

- 2.1. Os documentos a serem enviados através do Formulário Eletrônico deverão estar **legíveis, digitalizados integralmente** (frente e verso) e em formato **PDF ou imagem** com **tamanho máximo de 2,5 MB**.



- 2.2. Para a inscrição ser considerada válida (**homologada**), o candidato deverá **preencher integralmente o formulário de inscrição, adicionar todas as comprovações e ENVIAR o Formulário Eletrônico.**
- 2.3. Caso o candidato envie **mais de uma inscrição** dentro do período, **será considerada a última inscrição enviada.**
- 2.4. A homologação das inscrições será divulgada conforme o **Cronograma** deste **Edital (Item 8)**, sendo passível de alterações após análises de recursos.
- 2.5. Poderão se inscrever estudantes, da zona rural do município de Bom Jesus - PI ou da zona urbana ou rural de outros municípios, regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Subsequentes ou Concomitantes do CTBJ.
- 2.6. O candidato que não entregar a documentação exigida (Anexo I) no período de inscrição (Item 2.1), terá sua inscrição **INDEFERIDA.**
- 2.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 2.7.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 2.7.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 2.7.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 2.7.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo;

3. DAS VAGAS

- 3.1. Para o Benefício Residência Estudantil serão oferecidas vagas conforme, quadro a seguir:

MODALIDADE	FEMININO	MASCULINO
CONCOMITANTE OU SUBSEQUENTE	20 vagas	20 vagas

- 3.2. O Benefício Residência Estudantil constitui o direito à permanência na Residência Estudantil do CTBJ, inclusive à noite e nos finais de semana e feriados.



WhatsApp: (89) 8125-5703

- 3.3. O acesso a Alimentação Estudantil e Transporte Estudantil é garantido a todos os estudantes matriculados no CTBJ, incluindo os estudantes beneficiários da Residência Estudantil.
- 3.4. Caso não sejam preenchidas as vagas para uma determinada categoria, as vagas serão automaticamente revertidas para a outra categoria.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção se dará por meio de **análise de documentação comprobatória** enviada através do **Formulário Eletrônico** disponível através do *link*: bit.ly/residenciaCTBJ23.
- 4.2. A classificação dos candidatos será definida considerando o contexto socioeconômico do candidato, de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - a) Apresentar menor renda familiar *per capita*;
 - b) Residir comprovadamente a uma maior distância do CTBJ;
 - c) Ter sido beneficiário da Residência estudantil no ano de 2022;
 - d) Ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio na rede pública;
 - e) Ter a família beneficiária de algum programa social do Governo Federal;
 - f) Não ser portador de diploma de curso técnico e/ou superior, em qualquer universidade pública ou privada.
- 4.3. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência aquele que atender, respectivamente, os itens, a seguir:
 - a) Não ter sido contemplado com o Benefício Residência Estudantil anteriormente no CTBJ;
 - b) Ter responsável pela família desempregado;
 - c) Ser órfão;
 - d) Possuir alguma deficiência (auditiva, visual, motora, mental, psicossocial) ou ter na família pessoa com deficiência;
 - e) Família com maior número de membros menores de idade;
 - f) Possuir maior média acadêmica no ano letivo de 2022.
- 4.4. O estudante deverá acompanhar o andamento da sua inscrição até o **Resultado final** nos murais da instituição e na página ufpi.br/ctbj.
- 4.5. Caso necessário, **poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares** no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas no momento da inscrição ou em caso de



WhatsApp: (89) 8125-5703

denúncias. Em caso de comprovação de **fraudes** e/ou **realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos no edital** o estudante terá sua inscrição indeferida durante o processo seletivo ou pode ser desligado do benefício, caso já tenha sido contemplado.

- 4.6. Os candidatos classificados que excederem o número de vagas disponibilizadas neste Edital comporão uma **lista de espera**, que terá vigência durante o ano de 2023.

5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E GARANTIA DO BENEFÍCIO

- 5.1. O estudante beneficiário deverá adequar-se às normas contidas neste Edital, além de cumprir todas as atividades e ações estabelecidas pelo Regimento Interno da Residência Estudantil, pelo Comitê de Assistência Estudantil e pela Direção do CTBJ, **SOB PENA DE DESLIGAMENTO** por não cumprimento das normas pré-estabelecidas ou acordadas.
- 5.2. É de responsabilidade do estudante beneficiário responder ao chamado da Equipe Responsável pela Residência Estudantil sempre que solicitado, além de participar das reuniões com a equipe técnica, quando convocados, e de justificar por escrito quando não for possível se fazer presente, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.3. É de responsabilidade do estudante beneficiário com a Residência Estudantil se atentar para questões que envolvam sua saúde física e mental, sendo obrigatório procurar cuidados específicos com profissionais especialistas quando necessário, e se for constatado a necessidade após parecer do Comitê de Assistência Estudantil. O estudante deverá ser capaz de administrar o autocuidado e não negligenciar sua saúde, devendo informar a Comitê de Assistência Estudantil qualquer problema que vier a ocorrer, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.4. É de responsabilidade da família/responsável do estudante beneficiário com a Residência Estudantil acompanhar questões de saúde física e mental do residente, e demais problemas que vierem a ocorrer, bem como atender as convocatórias e orientações prestadas pelo Comitê de Assistência Estudantil e demais profissionais da rede socioassistencial externa à UFPI. O estudante deverá informar aos familiares/responsáveis quaisquer problemas dessa natureza, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 8125-5703

- 5.5. É de responsabilidade do estudante beneficiário com a Residência Estudantil conviver em clima de respeito e evitar qualquer ação que interfira na harmonia do espaço coletivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.6. É de responsabilidade do estudante beneficiário com a Residência Estudantil o recebimento dos gêneros alimentícios providenciados pelo Colégio Técnico de Bom Jesus, bem como o preparo de suas refeições nos fins de semana e feriados, através de escalas a serem definidas pelos residentes com a supervisão do Comitê de Assistência Estudantil;
- 5.7. O estudante da Residência Estudantil deverá a cada final de semestre letivo registrar um relato sobre seu período de permanência tanto na Residência Estudantil quanto no CTBJ, destacando pontos positivos e negativos. Este documento deverá ser assinado, datado e entregue em data estabelecida pelo Comitê de Assistência Estudantil a cada semestre letivo, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.8. É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, de todos os móveis e eletrodomésticos, sendo dever dos residentes mantê-los em pleno estado de conservação, no intuito de não causar danos aos demais, à instituição ou ao interesse coletivo, sob pena de restituição do bem material danificado/destruído e/ou de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.9. É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil a manutenção da higiene e da limpeza de seus objetos pessoais, incluindo os livros didáticos, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.10. É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil zelar e manter a higiene pessoal e dos ambientes da Residência estudantil, incluindo quartos, banheiros, armários pessoais, cama, geladeiras, etc, devendo os moradores de cada quarto responsabilizar-se e organizar-se quanto às atividades de limpeza, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.11. É de responsabilidade dos estudantes da Residência Estudantil ao sair do cômodo trancar a porta, apagar todas as luzes e desligar qualquer tipo de aparelho que esteja ligado (ventilador, celular carregando na tomada, etc), sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 8125-5703

- 5.12. É proibido ao estudante da Residência Estudantil instalar, condicionar e utilizar quaisquer tipos de aparelhos, máquinas e equipamentos em geral que, de modo geral, prejudiquem a saúde, a segurança ou a tranquilidade da residência, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.13. É proibido ao estudante morador da Residência Estudantil, o consumo, bem como, armazenamento, manipulação e comercialização de drogas lícitas e ilícitas nas dependências da Residência Estudantil ou em qualquer área dentro do CTBJ ou outras dependências da UFPI;
- 5.14. É proibido ao estudante da Residência Estudantil condicionar e utilizar quaisquer tipos de materiais inflamáveis, químicos ou tóxicos que possam prejudicar a integridade física dos habitantes, bem como a utilização de fósforos e/ou isqueiros em locais ou situações indevidas, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.15. É proibido ao estudante da Residência Estudantil portar qualquer tipo de armas, munições ou semelhantes dessas, como: faca, canivete, estilete, armas de fogo ou objetos à base de pólvora, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.16. É proibido ao estudante da Residência Estudantil realizar atos que sejam qualificados como atentado ao pudor, a exemplo de manter relações sexuais e outros atos obscenos em público ou nas áreas comuns da Residência Estudantil, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.17. É proibido ao estudante da Residência Estudantil levar pessoas que não sejam vinculadas ao Benefício Residência Estudantil, incluindo familiares, para dormir em seu quarto, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.18. É proibido ao estudante da Residência Estudantil fazer uso de outro quarto que não seja o quarto designado para seu uso, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.19. É proibido ao beneficiário da Residência Estudantil fazer publicações desrespeitosas ou que firam a integridade de qualquer discente, docente, técnico ou terceirizado do CTBJ ou da UFPI em qualquer rede social, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;



WhatsApp: (89) 8125-5703

- 5.20. É proibido ao beneficiário da Residência Estudantil se apropriar de objetos, dinheiro ou outros bens patrimoniais permanentes ou de consumo que não lhe pertença, sob pena de desligamento do benefício por descumprimento da regra de permanência citada;
- 5.21. São condições essenciais para a manutenção da vaga na Residência Estudantil:
- 5.21.1. Não incorrer em transgressões registradas no âmbito da instituição, consideradas como impedimentos para a manutenção da vaga;
- 5.21.2. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e rendimento escolar igual ou superior a 6 (seis) em todas as disciplinas do curso em que esteja matriculado.
- 5.21.3. Em caso de frequência e/ou rendimento escolar abaixo do estabelecido, a manutenção do benefício deverá ser analisada pelo Comitê de Assistência Estudantil.

6. DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- 6.1. O desligamento do benefício Residência Estudantil ocorrerá caso o estudante:
- 6.1.1. Não atenda as condições estabelecidas no Item 5.21;
- 6.1.2. Trancamento da matrícula ou abandono de curso;
- 6.1.3. Transferência para outra Instituição de Ensino;
- 6.1.4. Não obter aprovação no ano/módulo;
- 6.1.5. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- 6.1.6. Uso de má fé nas informações prestadas durante o processo seletivo regido por este edital;
- 6.1.7. Quando solicitado pelo residente.

7. DO RESULTADO E RECURSOS

- 7.1. O **Resultado Parcial** do Processo Seletivo será divulgado no site ufpi.br/ctbj até o dia 30 de janeiro de 2023.
- 7.2. O candidato que desejar interpor **Recurso** contra o **Resultado parcial** do processo seletivo poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado,



WhatsApp: (89) 8125-5703

preenchendo formulário específico para recursos, disponível através do *link*:
bit.ly/recursoCTBJ23.

- 7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de resultado de recurso.
- 7.4. O **Resultado final** será divulgado no site ufpi.br/ctbj até o dia **01 de fevereiro de 2023**.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	18/01/2023
Período de Inscrição Link: bit.ly/residenciaCTBJ23	18 a 25/01/2023
Divulgação de Resultado Parcial Link: ufpi.br/ctbj	30/01/2023
Período de Interposição de Recursos Link: bit.ly/recursoCTBJ23	31/01/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado final Link: ufpi.br/ctbj	01/02/2023

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, a vaga suspensa/cancelada quando houver denúncia e/ou a constatação de fraude nos documentos apresentados durante o período de inscrição, ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido no processo seletivo.
- 9.2. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido.
- 9.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos neste edital e no compromisso de cumpri-las.
- 9.4. O estudante beneficiário da Residência Estudantil poderá ser desligado por descumprimento das regras contidas neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ



Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí

Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br

WhatsApp: (89) 8125-5703

- 9.5. O **tempo máximo de permanência** do estudante beneficiário da Residência Estudantil é equivalente ao tempo de duração regular do seu curso previsto no Projeto Político Pedagógico do Referido Curso.
- 9.6. O descumprimento das regras de permanência condiciona o aluno a penalidades, incluindo a perda do benefício Residência Estudantil.
- 9.7. Os casos omissos e situações extraordinárias serão analisados pelo Comitê de Assistência Estudantil juntamente com a Direção do CTBJ.

Bom Jesus (PI), 18 de janeiro de 2023

Mauricio Ribeiro da Silva
Vice-Diretor do CTBJ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí
Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br
WhatsApp: (89) 8125-5703



**EDITAL N° 001/2023 CTBJ/UFPI
BENEFÍCIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

DOCUMENTOS PESSOAIS DO GRUPO FAMILIAR

- **Quadro da Composição Familiar** (Anexo II)
- **RG e CPF** do candidato.
- **Comprovante de residência** (conta de água, luz ou telefone) do candidato, pai, mãe ou responsável legal.
- **RG e CPF** de **todos** os membros do grupo familiar ou **Certidão de Nascimento** na ausência de **RG e/ou CPF**.

COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

- **Comprovante de renda** de **todos** os membros do grupo familiar com **idade igual ou superior a 18** anos ou **Declaração de Ausência de Renda** para quem não tem rendimentos (Anexo III).
- **Declaração de Economia Informal** (Anexo IV) ou Comprovante de Seguro desemprego para membro familiar em situação de desemprego atual;
- **Declaração de imposto de renda** ou **quaisquer documentos e/ou declarações tributárias** referentes a pessoas pessoa física ou jurídica que comprovem a renda dos membros familiares, quando for o caso;
- Extratos bancários (três últimos meses) ou **Declaração de Ausência de Conta Bancária** (Anexo V) para o candidato e para **todos** os membros do grupo familiar com **idade igual ou superior a 18** anos que possuem conta em banco.
- **Carteira de Trabalho** e Previdência Social ou **Declaração de que não possui carteira de trabalho** (Anexo VI), para **todos** os membros do grupo familiar com **idade igual ou superior a 18** anos.
 - Carteira em Branco (Cópia das páginas dos dados cadastrais e da página de contrato em branco).
 - Carteira de trabalho assinada ou que já foi assinada (Cópia da página do último contrato assinado e da página seguinte em branco).



WhatsApp: (89) 8125-5703

EDITAL Nº 001/2023 CTBJ/UFPI
BENEFÍCIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Grau de parentesco	Idade	CPF	Renda
Valor Total da renda do seu Grupo Familiar				R\$

Obs.: Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da renda do Grupo familiar.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu _____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av.
_____ nº _____, bairro _____,
cidade _____ UF: _____ declaro sob as penas da lei, junto ao CTBJ/UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante à Comitê de Assistência Estudantil que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, Pró-Labore, aluguéis, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros rendimentos. Não exercendo qualquer atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo de avaliação socioeconômica bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil- CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do Declarante)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa maior de idade da família que não tem renda.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí
Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br
WhatsApp: (89) 8125-5703



**EDITAL N° 001/2023 CTBJ/UFPI
BENEFÍCIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NA ECONOMIA INFORMAL

Eu, _____, brasileiro(a),
CPF nº _____, RG nº _____, _____ (estado civil),
residente e domiciliado à Rua/Av. _____ nº _____, bairro
_____, cidade _____ UF: _____ declaro junto ao CTBJ/UFPI, para fins
exclusivos de comprovação de rendimentos perante à Comitê de Assistência Estudantil que exerço a
atividade de _____, no seguinte endereço
_____ recebendo a quantia de mensal
(ou média) de R\$ _____ (escrever por extenso:
_____) mensal.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinente ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao PAE-CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura do Declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí
Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br
WhatsApp: (89) 8125-5703



**EDITAL N° 001/2023 CTBJ/UFPI
BENEFÍCIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF sob n° _____, declaro para fins de comprovação junto à Comitê de Assistência Estudantil do CTBJ/UFPI que não possuo conta corrente e/ou conta poupança em nenhuma agência bancária.

Declaro, ainda, a veracidade das informações, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil-CTBJ/UFPI.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida por cada componente do grupo familiar maior de idade que não possua conta bancária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS – CTBJ
Avenida Manoel Gracindo - Km 01 / Planalto Horizonte - Bom Jesus – Piauí
Site: www.ufpi.br/ctbj E-mail: auxilio.ctbj@ufpi.edu.br
WhatsApp: (89) 8125-5703



EDITAL N° 001/2023 CTBJ/UFPI
BENEFÍCIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, RG n° _____,
CPF n° _____, residente e domiciliado a
Rua/Av. _____ n° _____,
bairro _____, cidade _____ UF: _____ declaro sob as
penas da lei, junto ao CTBJ - UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante à Comitê de
Assistência Estudantil, que não possui Carteira de Trabalho.

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o Art. 299 do Código Penal.

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no imediato cancelamento do recebimento dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil - CTBJ/UFPI. Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar ao CTBJ/UFPI, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do Declarante)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa maior de idade da família.